

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material bibliográfico estrangeiro para atender às necessidades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Cariri, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E.	VALOR UNITÁRIO COLEÇÃO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	coleção de material bibliográfico estrangeiro com título “ CDD - Dewey Decimal Classification, 2020 , compost a coleção do título por 4 volumes, em língua inglesa: Volume 1-ISBN-9781556530906, Volume 2-ISBN-9781556530913, Volume 3-ISBN-9781556530920, Volume 4-ISBN-9781556530982”	150515	coleção	6	R\$ 4.189,50	R\$25.137,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de adequar as bibliotecas da UFCA às exigências do Ministério da Educação no que concerne ao atendimento às bibliografias básicas e complementares dos cursos já existentes, como também para estruturação de novos cursos implantados.

2.2. Estimamos o quantitativo de 6 coleções com 1 exemplar de cada volume conforme estudo técnico apresentado em anexo. Sobre esse montante, esperamos negociar o menor preço possível para o item, conforme art. 45, § 1o. da Lei nº. 8.666/93, “ I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço. ”

2.3. Para chegar a este valor, fizemos pesquisa de preço no período de 12/04/2021 a 01/05/2021 em cotação de preço diretamente a distintos fornecedores.

2.4. A hipótese está conforme a instrução da IN nº073/2020: "Art. 5º “**IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório**”.

2.5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.** Os bens a serem adquiridos

enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024/2019 Trata-se, portanto, de bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de livro impresso, por pregão eletrônico, de coleção de material bibliográfico estrangeiro com título “CDD - Dewey Decimal Classification, 2020, Volume 1- ISBN-9781556530906, Volume 2-ISBN 9781556530913, Volume 3-ISBN-9781556530920, Volume 4-ISBN-9781556530982” composta a coleção do título por 4 volumes, em língua inglesa, com preço final sendo o menor preço negociado em pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O SIBI solicitará a entrega do item ao fornecedor vencedor do pregão por meio de ofício via e-mail. A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias consecutivos para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

Biblioteca Campus Juazeiro do Norte: Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9466 de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 à 16h30.

4.1. A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados à estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Os bens deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de carimbo aposto na Nota Fiscal(**contendo primeiro sobrenome do autor, título do livro, isbn, ano de edição conforme enviado pela UFCA**), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor responsável.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no neste Termo de Referência.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A estimativa de custo total para aquisição é de R\$ 25.137,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais). Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a Universidade Federal do Cariri.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Solicitar via fax, e-mail ou telefone, o eventual fornecimento dos bens cujos preços foram negociados em pregão;

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA

6.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente pregão;

6.1.8. Observar para que sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do pregão;

6.1.10. oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do edital;

6.1.11. informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de materiais/equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informada;

6.1.12. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.13. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

6.1.14. enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

6.1.15. enviar Nota de Empenho na forma estabelecida no inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos;

6.1.16. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

6.1.17. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

6.1.18. efetuar o pagamento assim que o crédito financeiro esteja disponível na conta da CONTRATANTE após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFCA;

- 7.3. efetuar a entrega **de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do consumidor** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando, ainda, a Universidade Federal do Cariri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.6. atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFCA inerentes ao objeto licitado;
- 7.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente prego;
- 7.11. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Universidade Federal do Cariri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente prego;
- 7.12. indicar preposto para representá-la durante a contratação.
- 7.13. entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 7.14. deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.15. pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Universidade Federal do Cariri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

7.16. a CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para a UFCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

11.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

11.4. O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

14.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

14.2.2.1.1. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

14.2.2.1.2. Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

14.2.2.1.3. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

14.2.2.1.4. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

14.2.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.2.1.6. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

14.2.2.1.7. Cometer fraude fiscal

14.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

14.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos equipamentos; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “14.2.2.1”, “14.2.2.2” e “14.2.2.3” do subitem 14.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 do item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 20RK, Fonte 100, Natureza de Despesa 44905218-Coleções e Materiais Bibliográficos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

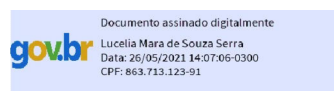
16.1. Dúvidas quanto às características e descrições dos objetos a serem contratados, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser encaminhadas pelo

pregoeiro ao setor demandante responsável pela demanda.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de maio de 2021.


ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES/SIape1146843
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO/SIBI
SIape1146843

Ana Paula de Oliveira Gomes
Núcleo de Aquisição/SIBI



Lucélia Mara de Souza Serra
Diretora do Sistema de Bibliotecas-SIBI